



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI N.º 006, DE 17 DE maio 2017.

PROTOCOLO Nº 030/2017
DATA: 17/03/2017hs. 18:01
Aluísio
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, com a fonte de recurso **292 – Recurso Superávit Alienação.**

Abertura:

- 02 Prefeitura Municipal de Monte Belo
- 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer
- 01 Secretaria Municipal de Educação
- 12 Educação
- 122 Administração Geral
- 0001 Apoio Administrativo
- 1010 Aquisição de Veículo, Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Educação

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.920,85

Total R\$ 38.920,85

Art.2º Para atendimento a abertura que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016 de saldo remanescente da Conta 15.157-2 (Extrato anexo).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, MG, 17 de maio 2017.

APROVADO EM única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO debratou-se
06/2017
SALA DAS SÉSSÕES 21, 03 2017
17 PRESIDENTE

Valdevino de Souza
Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Patrícia Apenante Ferreira
Patrícia Apenante Ferreira
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM: única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO deu
do N.º 006/2017
SALA DE SÉSSÕES 21, 03 2017
17 PRESIDENTE

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG
Administração 2017/2020